



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º. 099/2014

DATA: 10/02/2014

Nomeia os Membros do Conselho Gestor do FMHIS (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social).

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda, em conformidade com a Lei Municipal N.º. 763/2008 e alterações pela Lei Municipal N.º. 845/2008,

RESOLVE

Art. 1.º. – Nomear os membros do Conselho Gestor do FMHIS (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social), com a seguinte composição:

GOVERNAMENTAIS:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Francieli Regina da Silva
Suplente: Sabrina do Nascimento

II – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA:

Titular: Nilton Fazolo Junior
Suplente: Luiz Antônio Moreski

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Leila de Vargas Morandi
Suplente: Lucimara Pinheiro da Silva

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE:

Titular: Valdomiro Ivatiuk Junior
Suplente: Eliza de Matos

NÃO-GOVERNAMENTAIS:

www.candoi.pr.gov.br

1

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

I – REPRESENTANTE DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE

Titular: Francisco P. da Silva
Suplente: Maria do Belém

II – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Valter Oliveira da Luz
Suplente: Celso Turok

III – REPRESENTANTE DA APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO:

Titular: Rosane de Fátima da Silva
Suplente: Cristiane Zanete Cassol

Art. 2º. O Conselho ficará sob a Presidência da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros coincidirá com o prazo estipulado no art. 3º do Decreto Municipal 348/2012, sendo este até a data de 31 de julho de 2014, permitido uma única recondução e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº. 763/2008 e alterações pela Lei Municipal Nº. 845/2008.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando os Decretos 016/2013 e 039/2013

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 10 de fevereiro de 2014.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Gazeta
Nº 3798
De 26.10.2014
Resp. Oucimora